



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C - SUPJUR Nº 097 /2014

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 086/2013, QUE ENTRE SI FIRMAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **HELIO SZMAJSER**, portador do CPF 553.615.367-68, e **TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede na Rua Maria Rodrigues, nº 213, Olaria, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, CEP 21.031-490, inscrita no CNPJ sob o nº 32.305.500/0001-28, por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. **AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**, portador do CPF 178.351.197-49, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 10.204/2013 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2013, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente 2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, conforme autorização da DIREXE em sua 2096ª reunião, realizada em 23/09/2014, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (Segundo) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 10 de outubro de 2014, do Contrato C-SUPJUR nº 086/2013, conforme estabelecido em sua Cláusula Terceira – Prazos, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DESTES ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo será de R\$ 1.101.920,00 (um milhão, cento e um mil novecentos e vinte reais) ao ano.



1/2



DOCAS DO RIO  
AUTORIDADE PORTUÁRIA

### **CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica 213205 – Transporte de Pessoal (Resid./Trabalho) – SUPINF – Ação 01 – Transporte dos empregados do ITAPOR.

### **CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

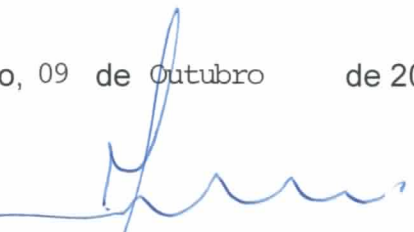
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 086/2013, bem como em seu 1º (Primeiro) Termo Aditivo.

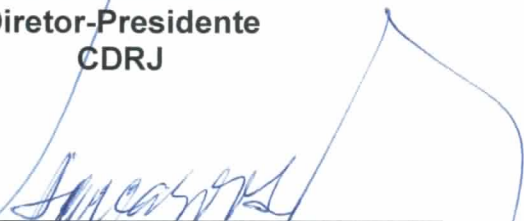
### **CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**HELIO SZMAJSER**  
Diretor-Presidente  
CDRJ

  
\_\_\_\_\_  
**AMÉRICO MOREIRA CARDOSO**  
Sócio-Gerente  
TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

#### **Testemunhas:**

1) 

Nome: Luiz Carlos Gonzaga  
CPF: 265.527.287-00

2) 

Nome: Andreza de Souza Facce  
CPF: 151.616.447-45

